

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº09/23/TP-INF



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARÁS NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, DE ACORDO COM O MAPP 2556 E O PROJETO BÁSICO.

- DATA DA ABERTURA: 29/12/2023 – às 08h00min
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.
- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 0212/2023, de 16 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua José Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento das propostas de preços para contratação do objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável, e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra, ou pelos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

- Anexo - I - Projeto Básico / Memorial Descritivo - Especificações dos Serviços / Orçamento Básico / Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo - II - Modelo de Apresentação de Carta Proposta
- Anexo - III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo - IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo - V - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- Anexo - VI - Declaração de Aceitação do Edital e Objeto da Licitação
- Anexo - VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Caso aplicável)
- Anexo - VIII - Minuta do Contrato



1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica na estrada vicinal entre Água Branca e Sítio Ararás no município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2556 e o Projeto Básico.

2 – DA ORIGEM DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta do Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da SOP – Superintendência de Obras Públicas e o Município de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura, sob o nº 05.01.15.451.0285.1005, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

2.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico de R\$ 1.504.852,62 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

3 – DOS PRAZOS

3.1. O prazo para a execução da Obra será estimado em até 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme ditames da Lei de Licitações;

3.2. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

3.3. Havendo atraso, pôr mais de 30 dias nas liberações estipuladas no presente edital o prazo poderá ser elástico.

3.4. O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado perante termo de aditivo.

3.4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

3.5. O prazo para a início da obra é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

3.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga, aptas a prestarem os serviços objeto da presente licitação, na forma estabelecida no § 2º, artigo 22 da Lei Nº 8.666/93, desde que se encontre com o cadastro e a qualificação em dia.

4.2. As empresas inscritas no Cadastro da Prefeitura e que estejam com CRC ou certidões



vencidas, deverão se regularizar e se qualificar no prazo legal para participarem da presente licitação.

4.3. As empresas não inscritas ou não qualificadas poderão participar desde que se cadastrem e se qualifiquem no prazo estabelecido no art. § 2º, do artigo 22º, da Lei Nº 8.666/93, apresentando para tanto junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, através de fotocópias autenticadas ou cópias acompanhadas do respectivo original a fim de que o responsável pelo cadastro proceda à devida autenticação, sendo obrigatória à apresentação dos documentos originais por ocasião da inscrição, caso as cópias não venham autenticadas.

4.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.5. Não serão admitidos:

- (a) proponentes suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;
- (b) os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- (c) os reunidos em consórcio; e
- (d) os que estiverem em regime de Concordata (Recuperação Judicial) ou Falência.

4.6. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à data deste TOMADA DE PREÇOS, ou que tenham participado como autores do Termo de Referência da presente Licitação.

4.7. O Licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de preposto que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive para renunciar a direitos.

4.7.1 - A ausência do representante legal ou a apresentação de forma indevida da documentação que comprove a sua representação, impedirá o manifesto em sessão por parte da licitante.

5.0 – DO CADASTRO

5.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, devidamente atualizado, deverão protocolar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

5.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as

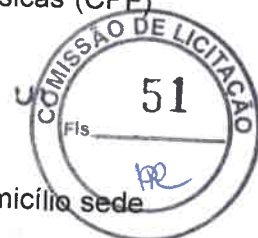


alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.

- d) Alvará de funcionamento (Art. 28 - V);
- e) Cópia de documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s).

5.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio sede do licitante;
- c) Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;



5.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

5.1.4. Da Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente.

5.2. Os documentos relacionados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, poderão ser apresentados através de fotocópias acompanhadas do respectivo original, conforme preceitua a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, (quando não forem retiradas pela internet);

5.3. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, serão consideradas como prazo de validade das mesmas o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão;

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Instrumento Convocatório, bem como, na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada

6. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. O Processo licitatório constará de duas fases distintas:

6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Para as fases acima aludidas, o interessado deverá apresentar a documentação



exigida.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



7.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.

7.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

- a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 09/23/TP-INF

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

- b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 09/23/TP-INF

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação junto ao cadastro do Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os documentos a seguir relacionados, referente à sua **HABILITAÇÃO**, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade, sendo o resultado da análise divulgado na sessão do recebimento das propostas de preços.

8.1.1 – Da Habilitação Jurídica.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

8.1.3 – Da Qualificação Técnica.

8.1.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;

8.1.3.2. Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, conforme anexo VI

8.1.3.3. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe;

8.1.3.4. Licença de Operação em favor da Usina de Asfalto, expedido junto ao Órgão competente do seu domicílio cede;

8.1.3.5. Declaração de disponibilidade em fornecer os materiais necessários a execução do objeto da licitação emitido pela empresa de usina de asfalto à empresa licitante;

8.1.3.6 Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de características técnicas semelhantes às do objeto da licitação, fazendo-se apresentar como serviços de maior relevância no mínimo:

Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 = 300 m³.

8.1.3.6.1. A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

8.1.3.7. Em se tratando de empregado:

8.1.3.7.1. "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

8.1.3.7.2 "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.1.3.7.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

8.1.3.7.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

8.1.3.7.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

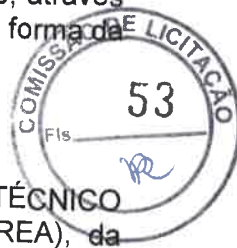
8.1.3.7.6. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra "8.1.3.1", o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado no item 8.1.3.2 e 8.1.3.6 deste item do edital.

8.1.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

quando S.A , balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º,



da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a3) empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED;

a4) Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório.

8.1.4.1 Comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei (por Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial, Ato Constitutivo e/ou aditivos, etc.), admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. Havendo divergência da comprovação entre os documentos apresentados, deverá apresentar a devida justificativa, sob pena de desclassificação do certame, uma vez que tal comprovação é exigível para garantia à execução do contrato.

8.1.5 – Outros Documentos.

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC;

b) Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

d) Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

e) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

f) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

g) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, elaborada pela licitante para benefícios do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme anexo VII.

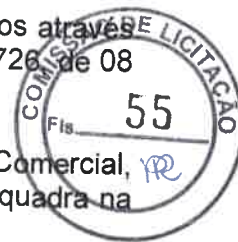
8.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;





8.2.1 - Os documentos relacionados para a licitação, poderão ser apresentados através de fotocópias acompanhadas do respectivo original, conforme preceitua a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, (quando não forem retiradas pela internet);

8.3 - Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;



8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 8.3. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

8.6 - A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone e e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8 - Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

8.9 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante.

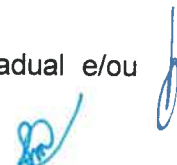
8.10 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue na data e hora agendada para a sessão e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes, mediante edital de julgamento dos documentos.

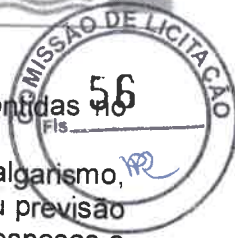
8.10.1. Havendo impossibilidade da análise documental na mesma sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, será determinado em sessão e registrado em ata que o resultado da análise de tais documentos será divulgado posteriormente via imprensa oficial e no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

9.1. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via a ser apresentada em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e outra via em arquivo eletrônico (CD / DVD / PEN DRIVE) em formato Excel, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e setor de engenharia. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:

a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.





- b) Número da Tomada de Preços;
c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
d) Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail;
f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

9.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

9.2.1. PLANILHA DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

9.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4. A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

9.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.6. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

9.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

9.8. Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

9.9. Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo está incluso no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

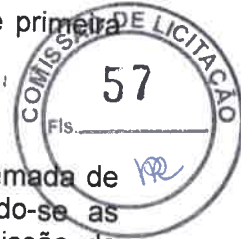
9.10. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

9.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte

o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

9.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



10.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

10.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

10.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório constituído na forma legal admitida na legislação, sendo que, a procuração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

10.4. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação e 03 (três) representantes escolhidos entre os licitantes presentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda à análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

10.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

10.5.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de nova documentação;

10.5.2 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes à sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

10.5.3. Não ocorrendo às hipóteses citadas nos itens 10.5.1 e 10.5.2 será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5.4. Se interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a

abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

10.9. As propostas de preços, conforme item 10.8, serão examinadas pela Comissão de Licitação e mais 03 (três) representantes escolhidos entre os licitantes presentes, onde rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

10.9.1. Poderão participar da sessão de abertura das propostas de preços, na condição de ouvintes, os licitantes já declarados inabilitados, não sendo admitida interferência quanto aos trabalhos realizados na presente sessão;

10.9.2. A Comissão de Licitação, poderá fazer o registro na ata da sessão do dia, dos nomes dos licitantes presentes na condição descrita no subitem anterior, para fins de assegurar a transparência das ações inerentes à licitação.

10.10. Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de novas propostas e neste caso deverão ser reapresentadas corrigidas.

10.11. Não ocorrendo a hipótese citada no item 10.10 será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação ao vencedor que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato.

11.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

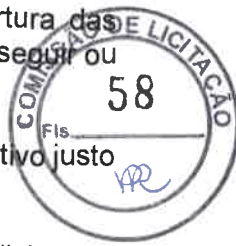
11.1. A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação a empresa que cumprir o estabelecido na cláusula 8.0 do Edital, inabilitando as demais.

12.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

12.2. A presente licitação será do tipo "Menor Preço Global". Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o "Menor Preço Global", ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

12.2.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.





12.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

12.6. Na hipótese da não contratação nos termos no item 12.5 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.7. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado divulgado na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) e no Flanelógrafo Oficial da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderão ser feitos à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.8. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de tendo como parâmetro o valor estipulado pela Planilha Orçamentária;

13.2. Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Orçamento Básico;

13.3. Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços.

14.0 - ADJUDICAÇÃO

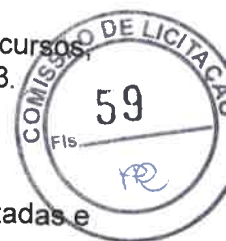
14.1. A adjudicação da presente licitação será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Prefeitura formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

15.2. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

15.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo





impossibilidade devidamente justificada.

15.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 15.5, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.8. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, Ce, para assinar o termo de Contrato.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

16.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

16.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

17.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário



para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

19.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

20.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

20.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

20.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

20.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

20.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

20.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;





20.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

20.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

20.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

20.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

20.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

21.0 - DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

21.2. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

21.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

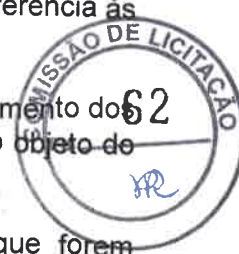
21.4. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

22.0 – DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) tomando-se como base à data de apresentação da proposta, ressalvado o disposto no art. 11 da Lei 8880/94, tomando-se pôr base a seguinte fórmula:

$$R = \frac{A - B}{B} \times V, \text{ onde:}$$

R = ao valor procurado;





A = ao índice correspondente ao mês da medição;
B = ao índice referente ao mês da proposta;
V = ao valor da parcela a ser reajustada.

23.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

23.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

23.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

23.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.0 – DA RESCISÃO

24.1. A rescisão contratual poderá ser:

24.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



24.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaoranga, no endereço já citado.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

26.2. É exigida da Contratada, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte para a execução dos serviços, conforme autoriza a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 bem como é admissível a sublocação de veículos e equipamentos.

26.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

26.4. As Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaoranga - Ceará, no horário de 07h30min às 13h00min.

26.5. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.6. A impugnação perante a Comissão dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação.

26.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos







termos da legislação pertinente.

26.9. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

26.10. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipaporanga, vinculada ao Município de Ararendá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipaporanga/Ce, 11 de dezembro de 2023.


Paulo Renato Barbosa de Souza
Presidente da Comissão de Licitação







TOMADA DE PREÇOS



Nº 09/23/TP-INF

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL
DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES DOS
SERVIÇOS / PROJETO BÁSICO -
ORÇAMENTO BÁSICO / CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**



PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/23/TP-INF



1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica na estrada vicinal entre Água Branca e Sítio Ararás no município de Ipaporanga/CE, de acordo com o MAPP 2556 e o Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Infraestrutura no intuito de melhorar as vias de acesso às localidades citadas, proporcionando aos moradores da região contemplada o livre e seguro acesso, incluindo a circulação, principalmente, de veículos pequeno e médio porte, tendo por finalidade última aumentar o bem-estar dos munícipes.

2.2. Ainda, a população das aludidas localidades sofre, atualmente, sérios transtornos de locomoção. Isso vem influenciando diretamente no custo de produção da população das áreas, tendo que fazer um deslocamento alterando seu acesso à sede do Município, aumentando o percurso. Ressalta-se que os transportes dos casos de urgências e emergências de saúde pública, dos alunos da rede pública de ensino e o escoamento da produção são profundamente dificultados pelas péssimas condições das vias. Com a implementação deste projeto, muitas famílias deixarão inclusive de convergir para outros municípios, garantido o desenvolvimento local.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, parte integrante deste termo de Referência.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta do Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da SOP – Superintendência de Obras Públicas e o Município de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura, sob o nº 05.01.15.451.0285.1005, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

4.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico de R\$ 1.504.852,62 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A execução da obra será iniciada até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo de execução da obra estimado em 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma-físico financeiro, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

6.1. Será considerada habilitada a participação da presente licitação as licitantes que cumprirem com todas as condições a seguir:

6.2. Da Habilitação Jurídica.

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;
- 6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

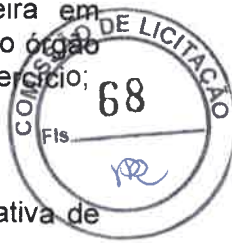
- 6.3.1. Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 6.3.3. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 6.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011.

6.4. Da Qualificação Técnica.

- 6.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;
- 6.4.2. Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, conforme anexo VI;
- 6.4.3. Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe;
- 6.4.4. Licença de Operação em favor da Usina de Asfalto, expedido junto ao Órgão competente do seu domicílio cede;
- 6.4.5. Declaração de disponibilidade em fornecer os materiais necessários a execução do objeto da licitação emitido pela empresa de usina de asfalto à empresa licitante;
- 6.4.6. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional - Do licitante possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com qualificação necessária para o objeto ora licitado ou serviço de características técnicas semelhantes às do objeto da licitação, fazendo-se apresentar como serviços de maior relevância no mínimo:

Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 = 300 m³.

- 6.4.6.1. A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:
- 6.4.7. Em se tratando de empregado:
- 6.4.7.1. "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- 6.4.7.2 "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6.4.7.3. Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- 6.4.7.4. Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.



6.4.7.5. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
6.4.7.6. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra "6.4.1", o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado nos sub itens 6.4.6 deste item do edital.

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira.

6.5.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

6.5.1.1) Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal N° 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei N° 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

6.5.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

6.5.1.3 empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

6.5.1.4. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório.

6.5.3. Comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei (por Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial, Ato Constitutivo e/ou aditivos, etc.), admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

6.5.3.1. Havendo divergência da comprovação entre os documentos apresentados, deverá apresentar a devida justificativa, sob pena de desclassificação do certame, uma vez que tal comprovação é exigível para garantia à execução do contrato.

6.6 – Outros Documentos e Declarações

6.6.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC;

6.6.2 – Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

6.6.3 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

6.6.4 – Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivo de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

6.6.5 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.





6.6.6 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.6.7 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, elaborada pela licitante para benefícios do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme anexo VII.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.7.1. Os documentos relacionados para a licitação, poderão ser apresentados através de fotocópias acompanhadas do respectivo original, conforme preceitua a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, (quando não forem retiradas pela internet);

6.8. Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 6.8. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.10. A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone e e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

6.11. Não serão aceitos documentos mediante protocolos de entrega antes da data e hora marcada ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, após o seu recebimento.

6.12. Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

6.13. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante.

6.14. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue na data e hora agendada para a sessão e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes, mediante edital de julgamento dos documentos.

6.14.1. Havendo impossibilidade da análise documental na mesma sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, será determinado em sessão e registrado em ata que o resultado da análise de tais documentos será divulgado posteriormente via imprensa oficial e no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE.





7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2).

7.1. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via a ser apresentada em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e outra via em arquivo eletrônico (CD / DVD / PEN DRIVE) em formato Excel, protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão e setor de engenharia. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Número da Tomada de Preços;
- c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- d) Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

7.2.1. **PLANILHA DE PREÇOS**, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

7.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

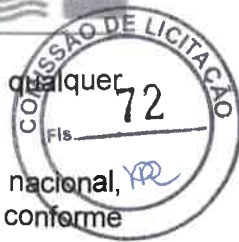
7.4. A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

7.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.6. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

7.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

7.8. Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a



Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

7.9. Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta inclusa no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

7.10. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

7.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

7.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A Prefeitura formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

8.2. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

8.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 8.5, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.8. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados

da data de convocação, comparecer à sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga, Ce, para assinar o termo de Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO.

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

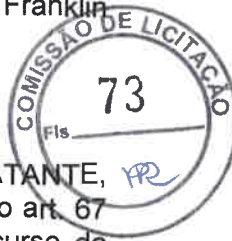
12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

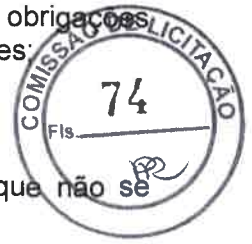
12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- 13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- h) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

15.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 – PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

16.2. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

16.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

16.4. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço já citado.

Ipaporanga/Ce, 11 de dezembro de 2023.



FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gab. nº 015/2023

Francisca Alriene Nunes Moura

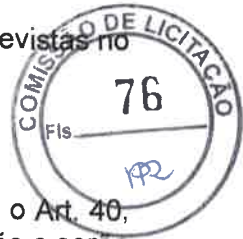
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infra Estrutura

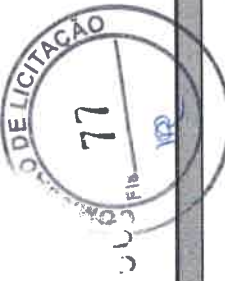


Victor Felício de Sá
Eng. Civil

Victor Felício de Sá
Diretor de Engenharia

CREA-CE 062133422-7





PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023		BDI	
CNPJ:	10.462.364/0001-47	FONTE	VERSÃO	ENCARGOS	REF.
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	SEINFRA	027.1		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBIUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	SEINFRA	027		83,85%
LOCAL:	ESTRADA VICINAL - ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	SINAPI	ago/23	DESONERADO E NÃO DESONERAR	84,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA											
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DESONERADO (R\$)		VALOR NÃO DESONERADO (R\$)			
						C/ BDI	PARCIAL	TOTAL	UNIT	C/ BDI	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
1.1	PROPRIA	CP001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	438,59	556,34	55.634,00	499,15	602,62	R\$ 60.262,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	192,14	2.305,68	154,65	186,71	2.240,52
2.2	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.947,00	3,65	4,63	9.014,61	3,69	4,45	8.664,15
2.3	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.947,00	3,65	4,63	9.014,61	3,69	4,45	8.664,15
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO										
3.1.0	SUB-LEITO										
3.1.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.661,40	2,13	2,70	7.185,78	2,20	2,66	7.079,32
3.2.0	BASE										
3.2.1	SEINFRA	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	798,42	21,48	26,66	21.285,88	22,08	26,66	21.285,88
3.2.2	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X)	T	383,24	13	16,13	6.181,66	13,36	16,13	6.181,66
3.2.3	SEINFRA	C3135	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	266,14	62,29	77,28	20.567,30	64,01	77,28	20.567,30
3.2.4	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X)	T	14,96	21,96	27,25	407,66	22,57	27,25	407,66
3.3.0	IMPRIMAÇÃO										
3.3.1	SEINFRA	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.661,40	0,37	0,47	1.250,86	0,39	0,47	1.250,86
3.4.0	PINTURA DE LIGAÇÃO										
3.4.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	12.700,00	0,22	0,28	3.556,00	0,23	0,28	3.556,00



[Handwritten signature]

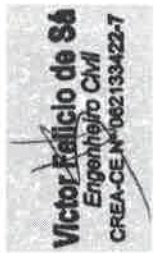
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023		BDI	
CNPJ:	10.462.364/0001-47			26,85%	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO			ENCARGOS	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	FONTE		VERSÃO	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	SEINFRA		027.1	
		SINAPI		83,85%	
		DESONERADO E NÃO DESONERADO		84,44%	
				REF.	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA											
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DESONERADO (R\$)			VALOR NÃO DESONERADO (R\$)		
						C/ BDI	PARCIAL	TOTAL	UNIT	C/ BDI	TOTAL
3-5.0			CAMADA DE CONCRETO ASFALTICO CBUQ (E=5,0cm)					R\$ 1.175.651,19			R\$ 1.122.606,59
3-5.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	635,00	1.760,22	1.117.739,70		1.391,46	1.679,91	1.066.742,85
3-5.2	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (γ = 0,78X + 2,91)	T	1.473,20	39,31	57.911,49		31,41	37,92	55.863,74
3-6.0			TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA					R\$ 19.359,64			R\$ 18.708,79
3-6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (γ = 0,67X + 0,97)	T	309,37	13,98	4.324,99		11,19	13,51	4.179,59
3-6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (γ = 0,67X + 0,97)	T	117,86	13,98	1.647,68		11,19	13,51	1.592,29
3-6.3	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (γ = 0,67X + 0,97)	T	957,58	13,98	13.386,97		11,19	13,51	12.936,91
4.0			DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 109.137,82			R\$ 110.205,93
4.1	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	570,30	50,84	28.994,05		43,46	52,47	29.923,64
4.2	SEINFRA	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	380,20	140,92	67.960,75		148,46	179,24	68.147,05
4.3	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,31	404,8	6.834,42		420,70	507,91	6.760,28
4.4	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,31	45,56	769,18		50,22	60,63	806,99
4.5	SEINFRA	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	21,60	212,01	4.579,42		175,17	211,48	4.567,97
5.0			SINALIZAÇÃO					R\$ 65.868,40			R\$ 63.913,50
5.1.0			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
5.1.2	SEINFRA	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	800,00	14,32	14.528,00		14,49	17,49	13.992,00
5.1.3	SEINFRA	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	1.000,00	21,04	26.690,00		21,39	25,82	25.820,00
5.2.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL								
5.2.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	1,44	668,29	1.220,70		673,22	812,78	1.170,40
5.2.2	SEINFRA	C3158	DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS SIMPLES	M	45,00	410,46	23.429,70		422,08	509,58	22.931,10
6.0			INSUMOS BETUMINOSOS (BDI 15,00%)					R\$ 49.254,87			R\$ 49.266,31



BR

BR

BR



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023		BDI	
CNPJ: 10.462.364/0001-47				26,85%	
END.: FRANKLIN JOSE VIEIRA, Nº 02, CENTRO		ENCARGOS		REF.	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)		FONTE VERSÃO			
		SEINFRA 027.1			
		SEINFRA 027		83,85%	
LOCAL: ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS		SINAPI ago/23		DESONERADO E NÃO DESONERA 84,44%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA											
ITEM	FONTE	CODIGO	DISCREÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DESONERADO (R\$)			VALOR NÃO DESONERADO (R\$)		
						UNIT	C/ BDI	PARCIAL	TOTAL	UNIT	C/ BDI
6.1	SEINFRA	10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	3,46	5.585,45	6.423,27	22.224,51	5.585,45	6.423,27	22.224,51
6.2	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03)	T	3,46	204,88	235,61	815,21	205,18	235,96	816,42
6.3	SEINFRA	12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	6,35	3.385,01	3.892,76	24.719,03	3.385,01	3.892,76	24.719,03
6.4	SEINFRA	10002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,45X + 46,03)	T	6,35	204,88	235,61	1.496,12	205,18	235,96	1.498,35
						TOTAL GERAL = R\$ 1.556.754,55			R\$ 1.504.852,62		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023		BDI	
CNPJ:	10.462.364/0001-47			20,73%	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	FORTE	VERSAO	ENCARGOS	REF.
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	SEINFRA	027	SEM DESONERAÇÃO	83,85%
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	SINAPI	ago/23	SEM DESONERAÇÃO	84,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO									
ITEM	FORTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						UNIT	C/ BDI	PARCIAL	TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ 60.262,00
1.1	PRÓPRIA	CP001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	499,15	602,62	60.262,00	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 19.568,82

2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	154,65	186,71	2.240,52	
2.2	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.947,00	3,69	4,45	8.664,15	
2.3	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.947,00	3,69	4,45	8.664,15	
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
3.1.0	SUB-LEITO								R\$ 7.079,32
3.1.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.661,40	2,2	2,66	7.079,32	
3.2.0	BASE								R\$ 48.442,50
3.2.1	SEINFRA	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	798,42	22,08	26,66	21.285,88	
3.2.2	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X)	T	383,24	13,36	16,13	6.181,66	
3.2.3	SEINFRA	C3135	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	266,14	64,01	77,28	20.567,30	
3.2.4	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X)	T	14,96	22,57	27,25	407,66	
3.3.0	IMPRIMAÇÃO								R\$ 1.250,86
3.3.1	SEINFRA	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.661,40	0,39	0,47	1.250,86	
3.4.0	PINTURA DE LIGAÇÃO								R\$ 3.556,00
3.4.1	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	12.700,00	0,23	0,28	3.556,00	
3.5.0	CAMADA DE CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ (E=5,0cm)								R\$ 1.122.606,59
3.5.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	635,00	1.391,46	1.679,91	1.066.742,85	
3.5.2	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97)	T	1.473,20	31,41	37,92	55.863,74	
3.6.0	TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA								R\$ 18.708,79
3.6.1	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,68X + 0,99)	T	309,37	11,19	13,51	4.179,59	
3.6.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,68X + 0,99)	T	117,86	11,19	13,51	1.592,29	
3.6.3	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,68X + 0,99)	T	957,58	11,19	13,51	12.936,91	
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL								R\$ 110.205,93
4.1	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	570,30	43,46	52,47	29.923,64	
4.2	SEINFRA	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	380,20	148,46	179,24	68.147,05	
4.3	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	13,31	420,7	507,91	6.760,28	
4.4	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,31	50,22	60,63	806,99	
4.5	SEINFRA	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	21,60	175,17	211,48	4.567,97	
5.0	SINALIZAÇÃO								R\$ 63.913,50
5.1.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
5.1.2	SEINFRA	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	800,00	14,49	17,49	13.992,00	
5.1.3	SEINFRA	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECCIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	1.000,00	21,39	25,82	25.820,00	
5.2.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
5.2.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,44	673,22	812,78	1.170,40	
5.2.2	SEINFRA	C3158	DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS SIMPLES	M	45,00	422,08	509,58	22.931,10	
6.0	INSUMOS BETUMINOSOS (BDI 15,00%)								R\$ 49.258,31
6.1	SEINFRA	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	3,46	5.585,45	6.423,27	22.224,51	
6.2	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33)	T	3,46	205,18	235,96	816,42	
6.3	SEINFRA	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	6,35	3.385,01	3.892,76	24.719,03	
6.4	SEINFRA	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33)	T	6,35	205,18	235,96	1.498,35	
TOTAL GERAL = R\$ 1.504.852,62									

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE:

R\$ 1.504.852,62 - UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Victor Falcão de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023	BDI	20,73%
CNPJ: 10.462.364/0001-47	END.: FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	FONTE	VERSÃO	ENCARGOS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA	SEINFRA 027.1 SEM DESONERAÇÃO	SEINFRA	027.1 SEM DESONERAÇÃO	83,85%
LOCAL: ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	SINAPI ago/23	SINAPI	ago/23	84,44%



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
			%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)	%	VALOR(R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 60.262,00	20,00%	12.052,40	20,00%	12.052,40	20,00%	12.052,40	20,00%	12.052,40	20,00%	12.052,40
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.568,82	50,00%	9.784,41								9.784,41
3.1.0	SUB-LEITO	R\$ 7.079,32	70%	4.955,52	30%	2.123,80						
3.2.0	BASE	R\$ 48.442,50	40%	19.377,00	40%	19.377,00	20%	9.688,50				
3.3.0	IMPRIMAÇÃO	R\$ 1.250,86			50%	625,43	50%	625,43				
3.4.0	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 3.556,00			50%	1.778,00	50%	1.778,00				
3.5.0	CAMADA DE CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ	R\$ 1.122.606,59			10%	112.260,66	30%	336.781,98	40%	449.042,64	20%	224.521,32
3.6.0	TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA	R\$ 18.708,79			10%	1.870,88	40%	7.483,52	30%	5.612,64	20%	3.741,76
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 110.205,93							50%	55.102,97	50%	55.102,97
5.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 63.913,50									100%	63.913,50
6.0	INSUMOS BETUMINOSOS (BDI 15,00%)	R\$ 49.258,31			25%	12.314,58	25%	12.314,58	25%	12.314,58	25%	12.314,58
TOTAL COM BDI INCLUSO		R\$ 1.504.852,62		R\$46.169,33		R\$162.402,74		R\$380.724,40		R\$534.125,22		R\$381.430,93

TOTAL GERAL ACUMULADO(R\$)	R\$46.169,33	R\$208.572,08	R\$589.296,48	R\$1.123.421,69	R\$1.504.852,62
-----------------------------------	---------------------	----------------------	----------------------	------------------------	------------------------



Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 082133422-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023	BDI 26,85%
CNPJ: 10.462.364/0001-47	END.: FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	FONTE VERSÃO	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)		SEINFRA 027.1	
LOCAL: ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS		SINAPI jun/23	



MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Largura (m)	x	Comprimento (m)	=	Área Total (m²)	x	Qntd	=	Peso (TxKM)
4,00	x	3,00000	=	12,00	x	1,00	=	12,00
								Total = 12,00

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Extensão (m)	x	Qntd	=	Peso (TxKM)
177,00	x	11,00	=	1 947,00
				Total = 1947,00

Conforme Histograma de Máquinas e Equipamentos

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Extensão (m)	x	Qntd	=	Peso (TxKM)
177,00	x	11,00	=	1 947,00
				Total = 1947,00

Conforme Histograma de Máquinas e Equipamentos

SUB-LEITO

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)
380,20	X	7,000	=	2 661,40
				Total = 2661,40

Área sem pavimentação em pedra tosca. Estacas E80 + 19,80 a E100

BASE

ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)

Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
380,20	X	7,000	=	2 661,40	x	0,300	=	798,42
								Total = 798,42

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X)

Vol. (m³)	x	Densidade	=	Peso (T)	x	Percentual de Solo	=	Peso (T)
798,42	x	1,600	=	1277,47	x	30%	=	383,24
								Total = 383,24

Transporte da jazida ao local da obra DMT=36,1 Km

BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)

Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)
380,20	X	7,000	=	2 661,40	x	0,100	=	266,14
								Total = 266,14

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,36X)

Vol. (m³)	x	Densidade	=	Peso (T)	x	Percentual de Solo	=	Peso (T)
266,14	x	0,187	=	49,86	x	30%	=	14,96
								Total = 14,96

Distância da brita para sítio araras DMT=61,0 Km

IMPRIMAÇÃO

IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)
380,20	X	7,000	=	2 661,40
				Total = 2661,40

Área sem pavimentação em pedra tosca. Estacas E80 + 19,80 a E100

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023	BDI 26,85%
CNPJ:	10.462.364/0001-47		
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	FONTE	VERSÃO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	SEINFRA	027.1
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	SINAPI	jun/23



MEMORIAL DE CÁLCULO																
PINTURA DE LIGAÇÃO																
PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)																
	Estaca Inicial (m)	+	n	a	Estaca Final (m)	+	n	=	Extensão (m)	x	Largura Média	=	Área (m²)	>	Largura Inicial	Largura Final
TRECHO 1	0,00	+	0,00	a	100,00	+	0,00	=	2000,00	x	6,35	=	12.700,00	>	6,35	6,35
									Total		Total	=	12.700,00			
CAMADA DE CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ (E=5,0cm)																
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019																
	Área (m²)	x	Espes (m)	=	Vol. (m³)											
	12.700,00	x	0,050	=	635,00											
			Total	=	635,00											
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,78X + 2,91)																
	Vol. CBUQ (m³)	x	Densidade da Mistura (t/m³)	=	Peso (t)											
	635,00	x	2,320	=	1473,20											
			Total	=	1473,20											Distância de Crateús a Ipaporanga 36 km
TRANSPORTE DOS INSUMOS DA MISTURA A USINA																
TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)																
	Peso da mistura (t)	x	Quant.	x	DMT	=	Peso (TxKM)									
	1.473,20	x	0,21000	=	309,37											Areia média
			Total	=	309,37											
TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)																
	Peso da mistura (t)	x	Quant.	x	DMT	=	Peso (TxKM)									
	1.473,20	x	0,08000	=	117,86											Filler
			Total	=	117,86											
TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,67X + 0,97)																
	Peso da mistura (t)	x	Quant.	x	DMT	=	Peso (TxKM)									
	1.473,20	x	0,65000	=	957,58											Brita 1
			Total	=	957,58											
DRENAGEM SUPERFICIAL																
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)																
			Exten. (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Exten. Total (m)									Observações
			380,20	x	1,50	=	570,3									Área sem pavimentação em pedra tosca. Estacas E80 + 19,80 a E100. Um lado completo e outro lado intermitente
SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m																
			Exten. (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Exten. Total (m)									Observações
			380,20	x	1,00	=	380,2									Sarjeta em U aplicado apenas no lado do adive, conforme projeto. Das Estacas E80 + 19,80 a E100


Victor Felício de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062133422-7

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023	BDI 26,85%
CNPJ:	10.462.364/0001-47		
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	FONTE	VERSÃO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	SEINFRA	027.1
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	SINAPI	jun/23



MEMORIAL DE CÁLCULO

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL											
Exten. (m)	x	Quant. (Unid.)	x	Largura (m)	=	Área Total (m)	x	Altura	=	Vol. (m³)	Observações
▶ 380,20	x	1,00	x	0,35	=	133,07	x	0,10	=	13,31	Sarjeta simples apenas no lado do declive, conforme projeto. Das Estacas E80 + 19,80 a E100

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M											
Exten. (m)	x	Quant. (Unid.)	x	Largura (m)	=	Área Total (m)	x	Altura	=	Vol. (m³)	Observações
▶ 380,20	x	1,00	x	0,35	=	133,07	x	0,10	=	13,31	Escavação sarjeta simples

DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT						Observações
Dimens. (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Exten. Total (m)		
▶ 2,40	x	9,00	=	21,6		

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA									
Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
▶ 0,00	x	0,40	=	0,00	x	0,00	=	0,00	FAIXA DE RETENÇÃO
▶ 0,00	x	0,40	=	0,00	x	0,00	=	0,00	FAIXA DE RETENÇÃO
▶ 0,00	x	0,40	=	0,00	x	0,00	=	0,00	FAIXA DE PEDESTRE
▶ 2,00	x	2,50	=	5,00	x	0,00	=	0,00	PARE
▶ 2,00	x	2,50	=	5,00	x	0,00	=	0,00	PARE
Total							=	0,00	

FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA									
Exten. (m)	x	Largura (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid)	=	Área (m²)	Observações
▶ 666,67	x	0,10	=	66,67	x	0,00	=	0,00	FAIXA SECCIONADA AMARELA
▶ 2.000,00	x	0,10	=	200,00	x	2,00	=	400,00	FAIXA DUPLA AMARELA
▶ 2.000,00	x	0,10	=	200,00	x	2,00	=	400,00	FAIXAS LATERAIS DA VIA
Total							=	800,00	

TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO						Observações
Exten. (m)	:	Espaçamento	x	Quant.	=	Quant.
▶ 2.000,00	x	6,00	x	3,00	=	1.000,00

SINALIZAÇÃO VERTICAL									
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO									
Altura (m)	x	Largura (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Área (m²)	Observações		
▶ 0,60	x	0,60	x	0,00	=	0	R-1 - "PARADA OBRIGATÓRIA"		
▶ 0,60	x	0,60	x	0,00	=	0	R-19 - "VEL. MÁX. PERMIT."		
▶ 0,60	x	0,60	x	4,00	=	1,44	A-1b e 2b - "CURVA ACENTUADA"		
▶ 0,60	x	0,60	x	0,00	=	0,00	A-32b - "PASSAGEM DE PEDESTRES"		
Total					=	1,44			

DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS SIMPLES						Observações
Exten. (m)	x	Quant. (Unid.)	=	Exten. Total (m)		
▶ 45,00	x	1,00	=	45		Estacas E21 a E23 + 5m

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023	BDI 26,85%
CNPJ:	10.462.364/0001-47		
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	FONTE	VERSÃO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	SEINFRA	027.1
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	SINAPI	jun/23



MEMORIAL DE CÁLCULO

INSUMOS BETUMINOSOS (BDI 15,00%)

ASFALTO DILUÍDO - CM 30

▶	Coef. (T/m ² de Pintura)	X	Pintura (m ²)	=	Peso CM 30 (T)	x	Camadas	=	Peso Total RR-2C (T)
▶	0,0013	x	2.661,40	=	3,46	x	1,00	=	3,46

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03)

▶	Área (m ²)	x	Consumo T/M ²	=	Peso (T)			
▶	2.661,40	x	0,00130	=	3,46			
			Total	=	3,46			

Distância de Fortaleza a Ipaporanga 353 km

EMULSÃO ASFÁLICA RR 2C

▶	Coef. (T/m ² de Pintura)	X	Pintura (m ²)	=	Peso RR-2C (T)	x	Camadas	=	Peso Total RR-2C (T)
▶	0,0005	x	12.700,00	=	6,35	x	1,00	=	6,35

TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03)

▶	Área (m ²)	x	Consumo T/M ²	=	Peso (T)			
▶	12.700,00	x	0,00050	=	6,35			
			Total	=	6,35			


Distância de Fortaleza a Ipaporanga 353 km

Victor Falcão de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 082133422-7

(Handwritten signatures and initials)



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	
CNPJ:	10.462.364/0001-47
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO
Ipaporanga Mais Forte

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - ADM 027

CP0001 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	1,0000	6.644,3000	6.644,3000
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÊS	0,2000	16.693,9500	3.338,7900
TOTAL SIMPLES					9.983,09
TOTAL PARA 5 MESES					49915,45
FRAÇÃO DE 100%					499,15
BDI:				20,73%	103,47
TOTAL GERAL					602,62

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	
CNPJ:	10.462.364/0001-47
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	17,1400	34,2800
					Total: 34,2800
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
					Total: 120,3678
					Total Simples: 154,65
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 154,65

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	294,8738	3,6859
					Total: 3,6859
					Total Simples: 3,69
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 3,69

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM


EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	294,8738	3,6859
					Total: 3,6859
					Total Simples: 3,69
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 3,69

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ADMINISTRAÇÃO <i>Iporanga Mais Forte</i></p>
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	51,5427	0,0582
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	65,2934	0,1440
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	59,0215	0,0999
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	2,7079	0,0010
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,0647	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	29,4611	0,0113
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	162,3576	0,6494
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	182,6923	0,0656
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	174,1208	0,1518
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,0798	0,0089
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	221,8416	0,5688
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	99,5493	0,2170
				Total:	1,9759

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,0128	17,1400	0,2197
				Total:	0,2197

Total Simples: 2,20

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 2,20

C3217 - ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0104	51,5427	0,5345
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0167	65,2934	1,0882
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0150	56,9729	0,8546
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0026	2,7079	0,0070
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,0647	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0026	29,4611	0,0764
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0267	162,3576	4,3295
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0019	182,6923	0,3383
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0035	169,5813	0,5967
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0159	4,0798	0,0650
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0185	221,8416	4,1082
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0159	99,5493	1,5854
				Total:	13,5838

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,0926	17,1400	1,5870
				Total:	1,5870


SERVIÇOS

C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	1,0000	0,3660	0,3660
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,4000	4,2129	5,8980
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,2000	3,2176	0,6435
				Total:	6,9075

Total Simples: 22,08

Encargos Sociais: INCLUSO

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ADMINISTRAÇÃO <i>Ipaporanga Mais Forte</i></p>
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

Valor Geral: 22,08

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,68X + 0,99)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	50,6289	0,0000
10688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	160,1847	0,0000
			Total:	0,0000

DEFAULT

12897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,9888	1	0,9888
12896 TRANSPORTE	TxKM	0,6783	1	0,6783
			Total:	1,6671

Total Simples 1,67

Encargos INCLUSOS

BDI 0,00

TOTAL GERAL 1,67

C3135 - BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0067	51,5427	0,3436
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0115	65,2934	0,7487
10609 COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0087	56,9729	0,4938
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0041	80,0647	0,3309
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0067	162,3576	1,0824
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0019	182,6923	0,3410
10722 COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0047	169,5813	0,7914
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0092	221,8416	2,0409
			Total:	6,1727

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,0400	17,1400	0,6856
			Total:	0,6856

SERVIÇOS

C3139 BRITA PRODUZIDA PARA BASES	M3	0,4610	78,0698	35,9902
C3160 DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	0,7000	0,3660	0,2562
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,0030	4,2129	4,2255
C3218 EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,1400	3,2176	0,4505
C3244 USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	M3	1,1000	14,7568	16,2325
			Total:	57,1549

Total Simples: 64,01

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 64,01

C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,37X)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)


	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10582 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	0,0000	48,5529	0,0000
10693 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	0,0000	154,6889	0,0000

TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 0

DEFAULT

12896 TRANSPORTE	TxKM	0,3674	1	0,3674
			TOTAL DEFAULT	0,3674

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ADMINISTRAÇÃO <i>Iporanga Mais Forte</i></p>
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

	Encargos INCLUSOS
	BDI 0,00
	TOTAL GERAL 0,37

C3221 - IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	80,6183	0,0000	
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	13,2716	0,0000	
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	29,4611	0,0095	
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,0518	0,0016	
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0008	220,0166	0,1692	
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0015	20,8894	0,0321	
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0004	99,5493	0,0444	
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0004	7,4878	0,0033	
					Total:	0,2601
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0077	17,1400	0,1318	
					Total:	0,1318
					Total Simples:	0,39
					Encargos Sociais: INCLUSO	
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	0,39

C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	80,6183	0,0000	
10661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	13,2716	0,0000	
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	29,4611	0,0095	
10672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,0518	0,0016	
10694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	220,0166	0,1204	
10774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	20,8894	0,0229	
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	99,5493	0,0223	
10785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,4878	0,0017	
					Total:	0,1784
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0027	17,1400	0,0469	
					Total:	0,0469
					Total Simples:	0,23
					Encargos Sociais: INCLUSO	
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	0,23

C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,79X + 2,97)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	50,6289	0,0000	
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	160,1847	0,0000	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0
DEFAULT						
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,9663	1	2,9663	
12896	TRANSPORTE	TxKM				

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7


[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	
CNPJ:	10.462.364/0001-47
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SITIO ARARAS



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO
Ipaporanga Mais Forte

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

Total Simples 3,76
Encargos **INCLUSOS**
BDI 0,00
TOTAL GERAL 3,76

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,68X + 0,99)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)


Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0	50,6289	0
H	0	160,1847	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			0

DEFAULT

I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,9888	1	0,9888
I2896	TRANSPORTE	TxKM	0,6783	1	0,6783
TOTAL DEFAULT					1,6671

Total Simples 1,67
Encargos **INCLUSOS**
BDI 0,00
TOTAL GERAL 1,67

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ADMINISTRAÇÃO <i>Iporanga Mais Forte</i></p>
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL AGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
		H	0,3000	23,1700	6,9510
I2391	PEDREIRO	H	0,4000	17,1400	6,8560
I2543	SERVENTE			Total:	13,8070
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,9790	1,2448
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	45,4210	0,9084
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	75,4702	0,2264
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0400	4,2129	0,1685
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	1,0000	26,8313	26,8313
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	385,1580	0,2696
				Total:	29,6490
				Total Simples:	43,46
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	43,46

C3111 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
		H	0,0300	23,1700	0,6951
I0498	CARPINTEIRO	H	0,0600	17,1400	1,0284
I2543	SERVENTE			Total:	1,7235
MATERIAIS					
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,6800	4,7400	3,2232
				Total:	3,2232
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,3600	4,9790	6,7714
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,7000	122,1451	85,5016
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2840	45,4210	12,8996
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0014	75,4702	0,1057
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,1090	350,7504	38,2318
				Total:	143,5101
				Total Simples:	148,46
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	148,46

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL AGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	10,0000	17,1400	171,4000
12543	SERVENTE			Total:	171,4000
MATERIAIS		M3	0,7780	67,5000	52,5150
10109	AREIA MEDIA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
10280	BRITA	KG	220,0000	0,5600	123,2000
10805	CIMENTO PORTLAND			Total:	249,2993
Total Simples:					420,70
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					420,70

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	2,9300	17,1400	50,2202
12543	SERVENTE			Total:	50,2202
Total Simples:					50,22
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					50,22

C3065 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS		KG	1,8500	14,9570	27,6705
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	M2	1,1000	4,9790	5,4769
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,8500	122,1451	103,8233
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M3	0,2200	45,4210	9,9926
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0770	366,2565	28,2017
C3269	CONCRETO P/MBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)			Total:	175,1650
Total Simples:					175,17
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					175,17

C3219 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		H	0,0000	39,5065	0,0000
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0014	72,0254	0,1029
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	24,9842	0,0357
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0071	95,7745	0,6841
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0057	154,0616	0,8804
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	78,8208	0,4504
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)			Total:	2,1535
MAO DE OBRA		H	0,0571	17,1400	0,9794
12543	SERVENTE	H	0,0071	31,2600	0,2233
12567	TECNICO PRE MARCADOR			Total:	1,2027

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	
CNPJ:	10.462.364/0001-47
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)
LOCAL:	ESTRADA VICINAL AGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS

GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA
ADMINISTRAÇÃO
Ipaporanga Mais Forte

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

MATERIAIS					
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	5,7100	3,1405
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5000	15,9900	7,9950
				Total:	11,1355
				Total Simples:	14,49
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,49

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL AGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA


C4527 - TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO - UN

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0250	95,7745	2,3944
				Total:	2,3944
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,0250	23,1700	0,5793
12543	SERVENTE	H	0,1400	17,1400	2,3996
				Total:	2,9789
MATERIAIS					
18362	TACHAS BIDIRECIONAIS	UN	1,0000	16,0200	16,0200
				Total:	16,0200
					Total Simples: 21,39
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 21,39

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	46,7200	42,0480
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	130,7440	13,0744
				Total:	55,1224
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	23,1700	2,3170
12543	SERVENTE	H	1,0000	17,1400	17,1400
				Total:	19,4570
MATERIAIS					
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	17,3300	51,9900
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8300	2,4900
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	528,6700	528,6700
				Total:	592,3300
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/MBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	350,7504	6,3135
				Total:	6,3135
					Total Simples: 673,22
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 673,22

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		 GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ADMINISTRAÇÃO <i>Ipaporanga Mais Forte</i>
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL AGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - SEINFRA-CE - DESONERADA

C3158 - DEFENSAS METÁLICAS SEMI-MALEÁVEIS SIMPLES - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (HORARIO)					
		H	0,8000	46,0410	36,8328
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHI)	H	0,2000	129,1462	25,8292
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)			Total:	62,6620
MAO DE OBRA					
		H	1,0000	23,1700	23,1700
11530	MONTADOR	H	4,0000	17,1400	68,5600
12543	SERVEnte			Total:	91,7300
MATERIAIS					
		ML	1,0000	267,6900	267,6900
12505	DEFENSAS METALICAS SIMPLES			Total:	267,6900
					Total Simples: 422,08
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 422,08

10002 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33)

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
		UN	46,33	1	46,33
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	TxKM	0,45	1	0,45
12896	TRANSPORTE			TOTAL DEFAULT	46,78
					Total Simples 46,78
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					TOTAL GERAL 46,78

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	
CNPJ:	10.462.364/0001-47
END.:	FRANKLIN JOS� VIEIRA, N� 02, CENTRO
OBRA:	PAVIMENTA�O ASF�LICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE �GUA BRANCA E S�TIO ARARAS (LADEIRA DA �GUA BRANCA)
LOCAL:	ESTRADA VICINAL �GUA BRANCA - S�TIO ARARAS



COMPOSI�O DE PRE�OS - SINAPI						
CODIGO	DESCRI�O					UNID.
95995	EXECU�O DE PAVIMENTO COM APLICA�O DE CONCRETO ASF�LTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019					M3
TIPO DO ITEM	CODIGO	DESCRI�O	UNID.	COEFICIENTE	PRE�O	TOTAL
INSUMO	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTA�O ASF�LTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISI�O POSTO USINA	T	2,5548	498	1.272,29
COMPOSICAO	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTA�O 1,90 M A 5,30 M, POT�NCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	CHP	0,0464	392,2	18,19
COMPOSICAO	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTA�O 1,90 M A 5,30 M, POT�NCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,0949	153,72	14,58
COMPOSICAO	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	19,42	21,94
COMPOSICAO	91386	CAMINH�O BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA �TIL M�XIMA 15.935 KG, DIST�NCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POT�NCIA 230 CV INCLUSIVE CA�AMBA MET�LICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0464	272,45	12,64
COMPOSICAO	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,0805	231,92	18,66
COMPOSICAO	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,0607	86,36	5,24
COMPOSICAO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POT�NCIA DE 85 CV, TRA�O 4X4, COM VASSOURA MEC�NICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,1071	46,96	5,02
COMPOSICAO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POT�NCIA DE 85 CV, TRA�O 4X4, COM VASSOURA MEC�NICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,0341	131,88	4,49
COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, EST�TICO, PRESSAO VARI�VEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,0419	220,16	9,22
COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, EST�TICO, PRESSAO VARI�VEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,099	92,87	9,19
TOTAL =						1.391,46

Victor Felicio de S 
Engenheiro Civil
CREA-CE N  062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		
CNPJ:	10.462.364/0001-47	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO	
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)	
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	

FORTE	VERSÃO	ENCARGOS	ENCARGOS
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	112,76%
SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO		

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%	44,41%	16,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%	14,73%	11,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%	16,34%	6,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	7,91%	3,12%	16,82%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%	112,76%	71,07%

Victor Felício de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062133422-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PROPOSITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	
CNPJ:	10.462.364/0001-47
END.:	FRANKLIN JOSE VIEIRA, Nº 02, CENTRO
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)
LOCAL:	ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS



FONTE	VERSÃO	ENCARGOS
SINAPI	07-23 DESONERADO	84,44%

SINAPI - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ **TABELA 07-2023**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
D	Total	8,58%	3,55%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%


Victor Felício de Sá
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 062133422-7



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023	BDI 15 %
CNPJ:	10.462.364/0001-47		
END.:	FRANKLIN JOS� VIEIRA, N� 02, CENTRO		
OBRA:	PAVIMENTA�O ASF�LICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE �GUA BRANCA E S�TIO ARARAS (LADEIRA DA �GUA BRANCA)		
LOCAL:	ESTRADA VICINAL �GUA BRANCA - S�TIO ARARAS		

Em aten o ao estabelecido pelo Ac rd o 2622/2013 – TCU – Plen rio reformamos a orienta o e indicamos a utiliza o dos seguintes par metros para taxas de BDI:

COMPOSI O DE BDI DE INSUMOS BETUMINOSOS

COD	DESCRI�O	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administra�o central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56


	Benef�cio	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	4,40

I	Impostos	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (5% Sobre 60% da M�o de obra)	-
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desonera�o INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65

Bonifica�o e Despesas Indiretas - BDI (027.1)	15,00%
--	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Victor Felicio de S 
Engenheiro Civil
CREA-CE N  062133422-7

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA		DATA: SET/2023	BDI 26,85 %
CNPJ:	10.462.364/0001-47	 <p>GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA ADMINISTRAÇÃO <i>Ipaporanga Mais Forte</i></p>	
END.:	FRANKLIN JOSÉ VIEIRA, Nº 02, CENTRO		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)		
LOCAL:	ESTRADA VICINAL AGUA BRANCA - SÍTIO ARARAS	VERSÃO	027.1 C/DESONERAÇÃO

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (5% Sobre 60% da Mão de obra)	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

Bonificação e Despesas Indiretas - BDI (027.1)	26,85%
Bonificação e Despesas Indiretas (sem CPRB) - BDI (027)	20,73%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 082133422-7

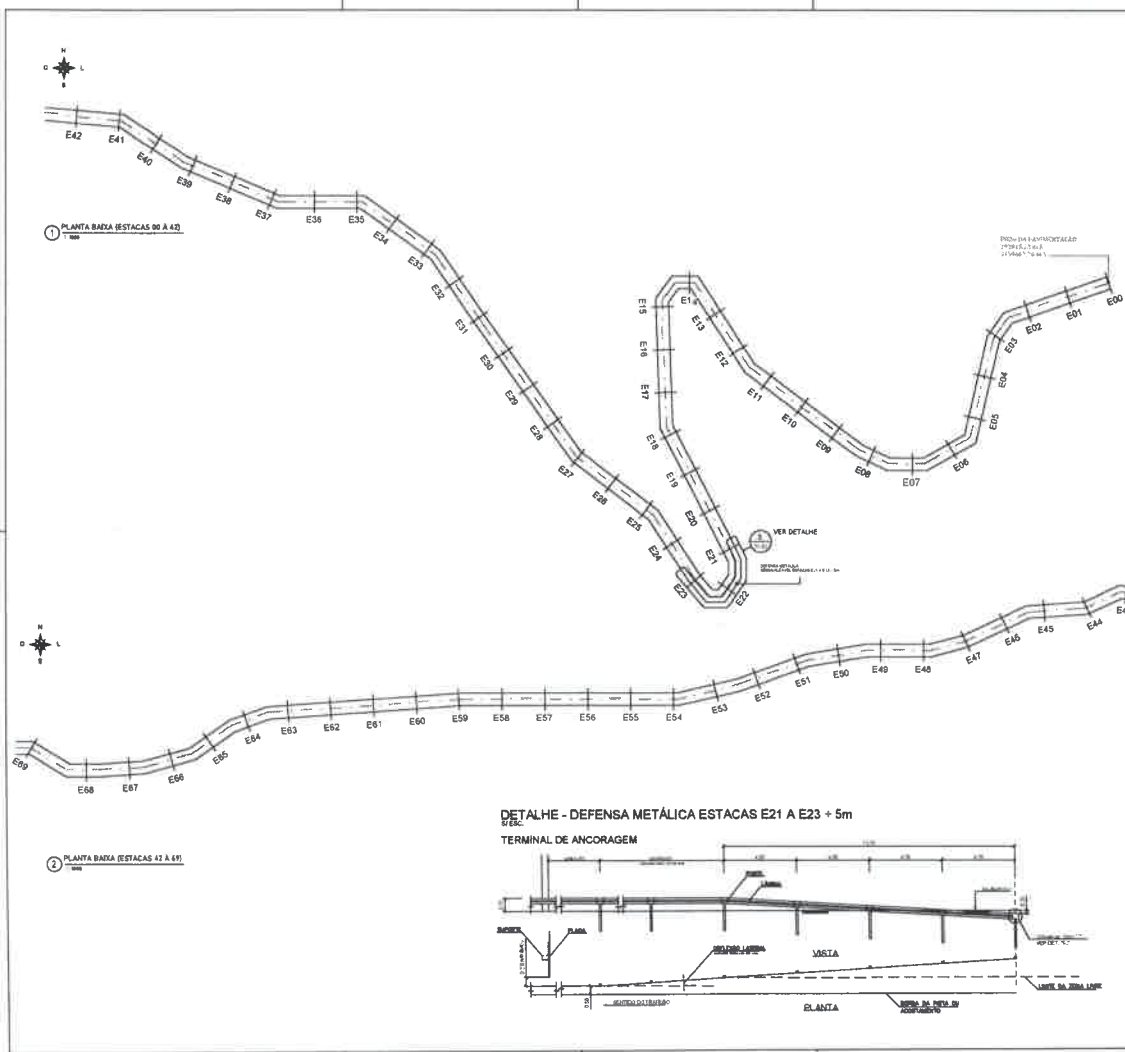
LADEIRA DA ÁGUA BRANCA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E00 A E80 + 19,80m
(ÁREA COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EXISTENTE)



Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7




Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7



LEGENDA

- +--- ESTACAS
- EIXO
- ▒ ASFALTO EXISTENTE
- ▨ ÁREA SEM PAV. EM PEDRA TOSCA (E80 + 18,80m à E100)
- ASFALTO A IMPLANTAR
- VIA SEM PAVIMENTAÇÃO

QUADRO RESUMO DE PAVIMENTAÇÃO

Nº	NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01	LADEIRA DA ÁGUA BRANCA	3.000,30	12.800,00

QUADRO DE ESTACAS

ESTACA	LARGURA DA RUA
E70	8,35 m
E100	8,35 m

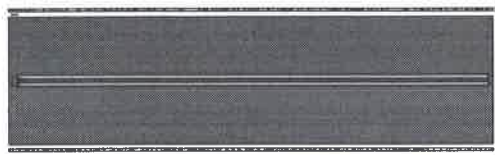
ENC. 1.15
DEFENSA METÁLICA SEMI-MALELVEL SIMPLES

TIPO C - TERMINAL PARA DEFENSA METÁLICA SEMI-MALELVEL SIMPLES

TIPO D - TERMINAL DE PONTE PARA D. M. SEMI-MALELVEL SIMPLES

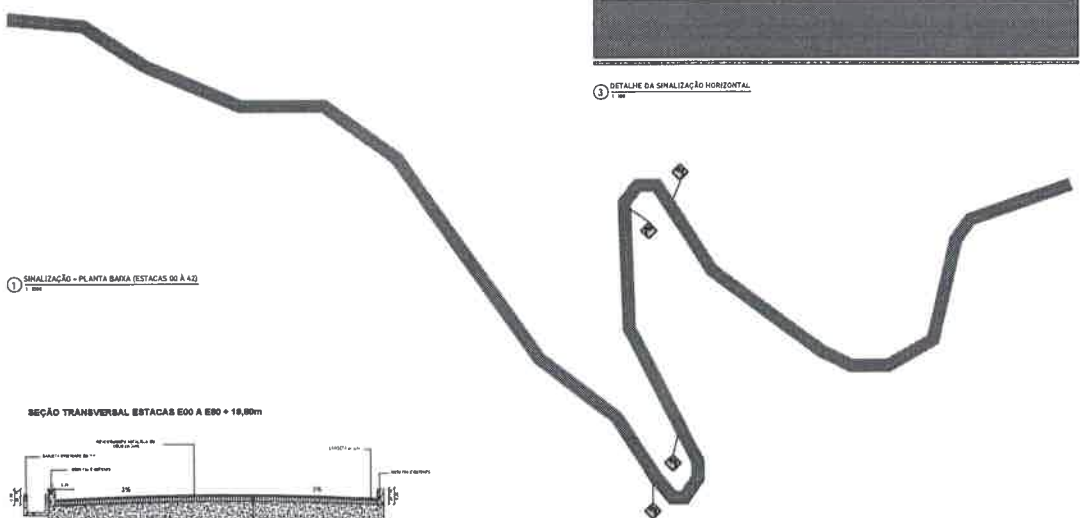
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE IPAPORANGA
Ipaporanga Mais Forte

Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	FOLHA 01.03
Ladeira da Água Branca	
Prefeitura Municipal de Ipaporanga	R02
Projeto: 2018	
Projeto: 2018	
Projeto: 2018	
Projeto: 2018	



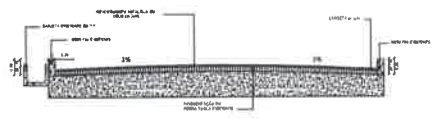
3 DETALHE DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- +--- ESTACAS
- E00
- EIXO
- ASFALTO EXISTENTE
- AREA SEM PAV. EM PEDRA TOSCA (E00 + 19,80m à E100)
- ASFALTO A IMPLANTAR
- VIA SEM PAVIMENTAÇÃO



1 SINALIZAÇÃO - PLANTA BAIXA (ESTACAS 00 À 42)

SEÇÃO TRANSVERSAL ESTACAS E00 A E90 + 19,80m



2 SINALIZAÇÃO - PLANTA BAIXA (ESTACAS 42 À 97)

QUADRO RESUMO DE PAVIMENTAÇÃO

Nº	NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01	LADREIRA DA ÁGUA BRANCA	2.563,00	17.400,00

FORMA		COR	
		Fundo	Branco
		Limbo	Preto
		Letra	Vermelha
			Vermelha
			Preto

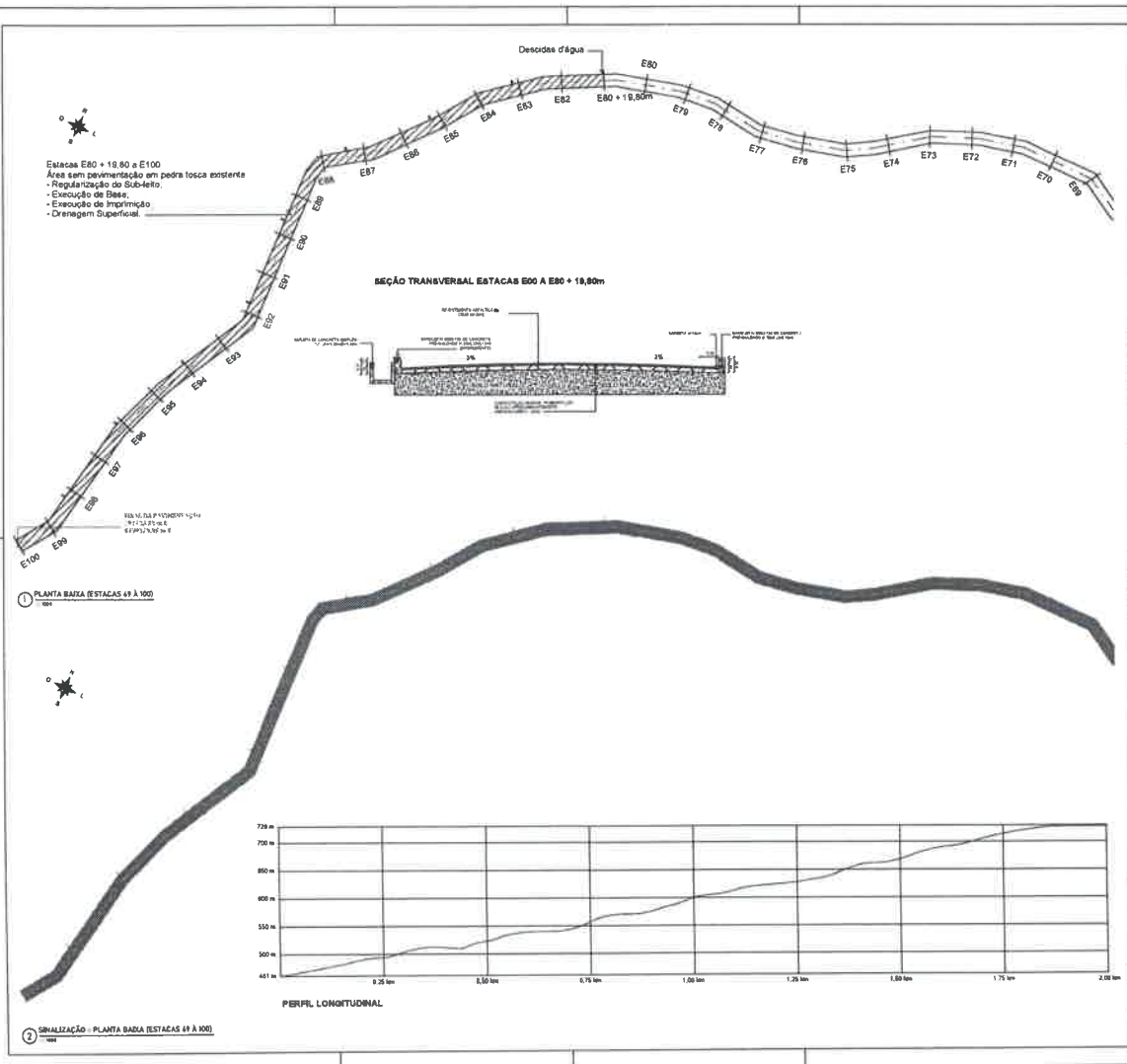
CONSELHO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ipaporanga Mais Forte

OBJETO	Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas	
	Ladreira da Água Branca	02.03
	Prefeitura Municipal de Ipaporanga	R02
		09/04/2023

PPR

[Signature]

[Signature]



Estacas E80 + 19,80 a E100
 Área sem pavimentação em pedra tosca existente
 - Regularização do Sub-leito.
 - Execução de Base.
 - Execução de Imprimido.
 - Drenagem Superficial

SEÇÃO TRANSVERSAL ESTACAS E80 a E80 + 19,80m

PERFIL LONGITUDINAL

+	ESTACAS
- - -	EXO
▨	ASfalto existente
▩	Área sem pav. em pedra tosca (E80 + 19,80m a E100)
■	Asfalto a implantar
---	Via sem pavimentação

QUADRO RESUMO DE PAVIMENTAÇÃO			
Nº	NOME DA RUA	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01	LADREIRA DA ÁGUA BRANCA	2.000,00	12.800,00

QUADRO DE ESTACAS	
ESTACA	LARGURA DA RUA
E80	8,35 m
E100	8,35 m

DETALHES DESCEIDA D'ÁGUA



Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas		03.03
Ladeira da Água Branca		
Prefeitura Municipal de Ipaporanga		R02
PROPOSTA Nº:	PL1133423-7	08/06/2023
VOTO Nº:		
DATA: Junho Ipaporanga, Lendo	16/06/2023	Como Indicado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231277892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

VICTOR FELICIO DE SÁ

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621334227

Registro: 364650CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

RUA FRANKLIN JOSÉ VIEIRA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IPAPORANGA

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

Nº: 2

CEP: 62215000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL ÁGUA BRANCA A SÍTIO ARARAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: IPAPORANGA

UF: CE

CEP: 62215000

Data de início: 14/09/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.885751, -40.870087

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

CPF/CNPJ: 10.462.364/0001-47

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	380,20	m
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	380,20	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	380,20	m
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	14.000,00	m2
16 - Execução		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	14.000,00	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	380,20	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAIS, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANTA GEORREFERENCIADA PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA VICINAL ENTRE ÁGUA BRANCA E SÍTIO ARARAS (LADEIRA DA ÁGUA BRANCA)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DzabZ
impresso em: 09/10/2023 às 15:10:05 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231277892

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Victor Felício de Sá
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 062133422-7

VICTOR FELICIO DE SÁ - CPF: 610.418.753-65

FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA
Ordeneradora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria nº 001/2021
15/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.482.364/0001-00

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **15/09/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216452067**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DzabZ
Impresso em: 09/10/2023 às 15:10:05 por: , ip: 192.168.100.1



(Handwritten signature)

**ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS nº 09/23/TP-INF**



A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica na estrada vicinal entre Água Branca e Sítio Ararás no município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2556 e o Projeto Básico, num valor global de R\$ _____ (_____).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão de obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.




DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Prazo Execução dos Serviços: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

Validade da proposta: Mínimo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/23/TP-INF.

(Empresa) _____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), _____, (nome do representante legal) _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/23/TP-INF.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente
Representante legal



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88



TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/23/TP-INF.

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ SSP - CE e CPF sob o Nº _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços Nº 09/23/TP-INF, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/23/TP-INF.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços Nº 09/23/TP-INF, promovido pela Prefeitura Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados para a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Orçamento Básico, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica na estrada vicinal entre Água Branca e Sítio Ararás no município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2556 e o Projeto Básico.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(Handwritten signatures in blue ink)

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/23/TP-INF.



_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 09/23/TP-INF, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO – VIII MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro - Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, residente à BR 404, nº 138, Central, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 057.702.783-23, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa:

com endereço na Cidade de _____ Estado _____ com sede à

_____, Bairro

_____, CEP: _____, Fone _____ devidamente inscrita

no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº

_____, neste ato representada por seu

_____, Sr.(a) _____, brasileiro(a),

portador(a) da CPF sob o Nº _____, doravante denominado

CONTRATADO. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 09/23/TP-INF, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura de Ipaporanga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica na estrada vicinal entre Água Branca e Sítio Ararás no município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2556 e o Projeto Básico, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____).

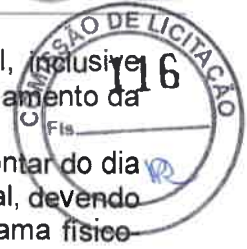
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;
- Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;





e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da obra é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato ocorrerão por conta do Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, através da SOP – Superintendência de Obras Públicas e o Município de Ipaporanga, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura, sob o nº 05.01.15.451.0285.1005, elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 09/23/TP-INF, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão

ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

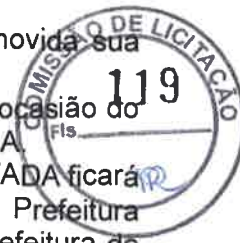
- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;



[Handwritten signatures in blue ink]

- b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga, vinculada ao Município de Ararendá - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2023.

Francisca Aurilne Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infra Estrutura

(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

